



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRINHA

ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2017

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

I. OBJETO: Convocação de eventuais interessados em realizar, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados a estruturação da eventual e futura concessão ou parceria público privada (PPP), por sua conta e risco, tendo por objeto os Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgoto no âmbito do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, de forma a prover sua universalização em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários (estudos).

1 – **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000, telefone: (75) 3261-8500, e-mail: gabinete@serrinha.ba.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADRIANO SILVA LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5820947-63 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 912.972.575-53, vem realizar Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse–PMI, para convocação de eventuais interessados em realizar, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados a estruturação da eventual e futura concessão ou parceria público privada (PPP), por sua conta e risco, tendo por objeto os Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgoto no âmbito do MUNICÍPIO SERRINHA-BA, de forma a prover sua universalização em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários (estudos).

1.1 O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital de chamamento público, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 8428/2015.

1.2 A eventual e futura Parceria Pública Privada (PPP) ou concessão, caso realizada, terá sua modelagem definida pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA.

2. Os interessados poderão apresentar sugestões técnicas e gerenciais para o atendimento da demanda atual e futura do referido objeto.

3. O edital de chamamento público e seus anexos estão disponíveis na sede do **MUNICÍPIO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000.

4. Informações adicionais, questionamentos e pedidos de esclarecimentos quanto ao presente edital de chamamento público poderão ser obtidos mediante requerimento escrito dirigido à Comissão de Licitação, desde que tal requerimento seja apresentado até cinco dias úteis antes da data estipulada para entrega das petições e requerimentos, por correio.

4.1. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao prazo limite informado no item anterior.

4.2. As respostas quanto aos questionamentos efetuados serão respondidos no prazo de dois dias úteis após o recebimento, sendo encaminhado via correios.

5. O recebimento de petições de manifestação de interesse e dos respectivos projetos e estudos, a partir da publicação do presente instrumento, **não vincula a obrigatoriedade de instauração de processo licitatório ou qualquer outro procedimento relativo à contratação dos serviços públicos mencionados neste instrumento.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e públicas que pretendam apresentar os estudos diagnósticos objeto deste Edital de chamamento público.

7. Os requerimentos de autorização dos interessados deverão ser protocolados e entregues no setor de licitações do **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000, endereçados à Comissão de Licitação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de publicação deste Edital de chamamento público ou encaminhados a esta, via correios, desde que recebidos dentro deste prazo, contendo:

7.1. - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado ou pública:

Para Pessoa Física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRINHA

ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- Nome completo;
- Indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- Endereço físico e eletrônico, telefones e fac-símile.

Para Pessoa Jurídica:

- Razão Social;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial competente;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Indicação de representante legal responsável pela condução dos estudos;
- Endereço físico e eletrônico, telefones e fac-símile.

7.2. - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste edital de chamamento público em conformidade com o disposto no §2º do artigo 5º do Decreto 8428/2015.

7.3 - Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma indicando as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos estudos;

7.4. - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

7.5. - Declaração de que concorda com todos os dados do edital de chamamento público e de que se compromete a transferir à administração pública todos direitos relativos aos estudos apresentados.

8. A apresentação dos estudos configura a assunção da responsabilidade civil e penal relativa à utilização e publicação dos dados técnicos apresentados ao MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA e determina a transferência da sua integral propriedade ao MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA para o pleno uso dos seus dados, configurando renúncia aos direitos inerentes à propriedade intelectual, ainda que não previstos neste instrumento.

9. O requerimento de autorização deve ser apresentado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa, referência ao “Processo Administrativo nº 2449/2017” e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

“Chamamento Público nº 007/2017” e indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada.

10. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).

III. FASE DE AUTORIZAÇÃO

11. A autorização para a realização dos estudos:

11.1. Será pessoal e intransferível;

11.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

11.3. Não gerará direito de preferência no eventual processo licitatório da futura e eventual concessão, permissão ou parceria público-privada ou concessão;

11.4. Não obrigará o poder público a realizar a licitação;

11.5. Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

11.6. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;

11.7. Será publicada em até 20 dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento;

11.8. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada;

12. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, deverão os interessados serem notificados por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

13. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRINHA

ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

15. Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista no item 13, os documentos eventualmente encaminhados à Comissão de Licitação que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

IV. FASE DE APRESENTAÇÃO

16. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos ao MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

17. O prazo estabelecido no item 16 poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Licitação, mediante decisão fundamentada.

17.1. Nos seguintes casos a Comissão de Licitação prorrogará o prazo por tempo definido a seu critério:

17.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela administração; e

17.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital de chamamento público.

18. Os estudos deverão ser protocolizados na sede do **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, na Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000, em uma via impressa e com cópia em mídia eletrônica, por meio de CD ou pen drive.

19. O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes na Cláusula VI deste Edital de chamamento público.

20. Caso o MUNICÍPIO DE SERRINHA entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), será aberto prazo para sua reapresentação.

21. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado no item 20 implicará a cassação da autorização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

22. O ressarcimento dos estudos, caso ocorra, ficará ainda condicionado à sua atualização até a abertura da licitação para a concessão.

22.1. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste item, será condição para o efetivo ressarcimento a adequação dos estudos em decorrência de:

22.1.1. Necessidade do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA de aprimoramento para a futura e eventual concessão, permissão ou parceria público-privada a ser realizada através do estudo objeto deste PMI;

22.1.2. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

22.1.3. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e

22.1.4. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

23. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos ao MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

24. Observado o ressarcimento previsto nesse Edital de chamamento público, quando devido, os documentos mencionados no item 19 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação do arrendamento.

25. O MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização do presente Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

V. FASES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

26. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, que deverá considerar, para a seleção do estudo diagnóstico objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRINHA

ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

certame, a ser utilizado em futura e eventual concessão, permissão ou parceria público-privada, os seguintes critérios:

26.1. Observância de diretrizes e premissas definidas pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA neste Edital de Chamamento Público, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios deste Consórcio;

26.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

26.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável;

26.4. Adequação às diretrizes do planejamento e das políticas relativas ao Saneamento Básico;

26.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, bem como com a legislação pertinente;

26.6. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, caso sejam apresentadas alterações relativamente às diretrizes traçadas na Cláusula VI;

26.7. Impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.

27. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão.

28. Os estudos poderão ser rejeitados:

28.1. Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

28.2. Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRINHA

ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

29. O valor nominal de ressarcimento deverá ser calculado com base nos respectivos custos de elaboração dos estudos, incluindo margem de lucro compatível com a natureza do serviço e com os riscos envolvidos e, se possível, baseados em preços de mercado, para serviços de porte e complexidade similares;

30. O valor máximo nominal para eventual ressarcimento do estudo escolhido será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

30.1. Por ocasião do efetivo ressarcimento, o valor de que trata este item será atualizado pelo variação do INCC divulgado pela fundação Getúlio Vargas.

31. O valor definido pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA será ressarcido exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que o estudo selecionado seja efetivamente utilizado no eventual certame. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização dos estudos.

32. Concluída a seleção do estudo, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento apurado pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

32.1. Caso o Consórcio conclua pela não conformidade dos estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, ou conclua pela não conformidade dos cálculos utilizados para definição do valor de ressarcimento, conforme disposto no item 29 deste Edital de chamamento público, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento, com a devida fundamentação.

33. O valor arbitrado pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

34. O MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA fica facultado selecionar outro estudo entre aqueles apresentados, na hipótese da pessoa física ou jurídica responsável pelo estudo anteriormente selecionado se recusar a prestar apoio técnico na análise do estudo, relativamente aos itens previstos na Cláusula VI deste Edital de chamamento público.

35. Para cada estudo será atribuída uma nota de 0 (zero) à dez (10) pela Comissão da Seleção, de acordo com os subitens do item 36 “Escopo dos Estudos”. Em caso de empate, será selecionada a proposta com menor valor de ressarcimento proposto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

VI. DO ESCOPO DOS ESTUDOS

36. Para a elaboração dos Estudos, as pessoas autorizadas deverão observar as seguintes diretrizes:

36.1. Premissas da Concessão (Projeto):

36.1.1 Universalização dos Serviços de Abastecimento de Água (SAA) e Serviços de Esgotamento Sanitário (SES), em prazo compatível com os investimentos e com a capacidade de pagamento dos usuários.

36.2. Escopo Técnico/Modelagem Técnica:

36.2.1 Elaboração de Estudos de Engenharia que tratem do diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, necessidades de investimentos e orçamentos referenciais.

36.2.2 Elaboração do Plano de Saneamento Básico Municipal.

36.3. Escopo Econômico-financeiro/Modelagem Econômico-Financeira:

Desenvolvimento de estudos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira do projeto, com as planilhas e demais critérios necessários para a licitação do projeto.

36.4. Escopo Jurídico/Modelagem Jurídica:

36.4.1. Parecer de Viabilidade Jurídica do Projeto (incluindo, se necessário, a análise de aspectos regulatórios);

36.4.2. Adoção do modelo contratual de acordo com critérios técnicos, econômico-financeiros e jurídicos;

36.4.3. Matriz de riscos;

36.4.4. Análise das possíveis garantias disponíveis, para o caso de futura e eventual concessão, permissão ou parceria público-privada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

36.4.5. Elaboração das minutas jurídicas para eventual licitação (edital de chamamento público, contrato e respectivos anexos);

36.4.6. Elaboração de minutas de normativos necessários à viabilidade do Projeto, se o caso.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

37. O MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA acompanhará o andamento dos trabalhos conforme agenda de reuniões a ser definida, de comparecimento obrigatório pelo autorizado.

38. A qualquer tempo, o presente Edital de chamamento público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

39. Os interessados em apresentar os Estudos serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua elaboração, e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

40. A apresentação dos estudos por qualquer dos autorizados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à futura e eventual concessão, permissão ou parceria público-privada objeto desta PMI, na forma do art. 81 do Decreto nº 8.428/15.

41. O MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital de chamamento público.

Serrinha-Ba, 21 de setembro de 2017

Cristianne Matos do Amaral
Presidente